



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0603/2016

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamadas de emergência para 05 (cinco) elevadores de passageiros e 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca ThyssenKrupp Elevadores, instalados no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata necessários para execução dos serviços de manutenção.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2016 às 09hs:30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal, Rosane Campos da Silva Melo e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR (A): Camila C. L. de Mesquita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603/2016

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
5.4.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA PROPOSTA
5.5.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA HABILITAÇÃO
8.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
8.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.	DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.2.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
15.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DA RESCISÃO
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603/2016-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa n.º 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 10 de maio de 2016**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de n.º **022/2016 - CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamadas de emergência para 05 (cinco) elevadores de passageiros e 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca ThyssenKrupp Elevadores, instalados no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau –São Luís- Ma, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata necessários para execução dos serviços de manutenção, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual n.º 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa n.º 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa n.º 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução n.º 100 de 13 de março de 2008 e n.º 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas n.º 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos que da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados na sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular, se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à **Pregoeira**:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da **ALEMA** a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **ALEMA**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea “d”**, a falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de Preços e Documentação de Habilitação.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO	VIII	MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamadas de emergência para 05 (cinco) elevadores de passageiros e 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca ThyssenKrupp Elevadores, instalados no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau – São Luís, Maranhão, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediatas necessários para execução dos serviços de manutenção, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para esta licitação é de **R\$ 159.200,04 (cento e cinquenta e nove mil duzentos reais e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, **ANEXO V** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.
- d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das **alíneas “b” e “c”** deste subitem.
- e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo juntar documento procuratório que comprove sua legitimidade e a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. O prazo para impugnação determinados neste Edital é decadencial. As impugnações formuladas com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Presidente e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original e documento procuratório, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.3.2. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.3.3. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no SITE da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.3.3.1. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.4. A Presidente para responder às impugnações formuladas recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Presidente, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.7. As informações aos consulentes serão comunicadas a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados, na forma da legislação específica, terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da **Proposta** e direito de saneamento na **Habilitação** conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar nº 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar nº 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 022/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 10/05/2016 Hora: 09h:30min. Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 022/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 10/05/2016 Hora: 09h:30min. Razão Social da Empresa Licitante
---	--

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a.1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) As propostas deverão apresentar descrição completa do produto ofertado, com indicação de quantitativos e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

especificações conforme **ANEXO V** deste edital.

b) Planilha Orçamentária, no Modelo do **ANEXO V deste Edital**, contendo os preços unitários e totais do item e o Preço Global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b.1) Os valores unitário e total propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO V deste Edital**.

b.1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b.1.2) Para fins do disposto na **alínea b.1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pelo preço unitário multiplicado por sua respectiva quantidade.

b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b.3) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b.4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b.5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b.6) O Licitante deverá ofertar valores para o objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços implicará na desclassificação da sua Proposta.

b.6.1.) A Planilha Orçamentária do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do Edital, observando às unidades e quantidades, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-los ou diferenciá-los dos ali especificados.

c) Planilha de Composição de custos, em modelo próprio do licitante, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

d) Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, em modelo próprio do licitante, contendo todas as informações pertinentes atendendo a legislação.

e) Planilha Demonstrativa da Composição do Percentual Adotado para o Benefício e Despesas Indiretas - BDI aplicado, em modelo próprio do licitante, desde que contenha as informações pertinentes atendendo a legislação vigente.

f) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos em modelo próprio, incluindo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para as execuções dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

g) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI.

h) Deverão ser apresentadas Planilha de Composição de Encargos Sociais e de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, em modelo do próprio licitante, desde que em consonância com a legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

i) Deverão ser apresentadas planilhas de formação de preços com memória de cálculo contemplando todos os insumos necessários para a execução dos serviços (mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e peças entre outros) demonstrando a totalização dos valores mensais e anual a serem apresentados na **Planilha Orçamentária ANEXO V** deste Edital.

j) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do contrato.

k) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

l) O início da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura da Ordem de Serviços.

m) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

n) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

7.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

7.5.1.1. A mídia (s) da (s) proposta (s) adequada (s) deverá (ão) ser entregue (s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.9. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA HABILITAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE N° 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF n° 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante – Alvará.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

a) Registro ou Inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante.

b) Comprovação de que o licitante realizou, satisfatoriamente, o objeto com características equivalentes às do presente Pregão, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

c) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao mesmo tempo do início do contrato, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo referido Conselho que deverá constar em anexo a este documento, comprovando que o engenheiro apresentado realizou serviços com características equivalentes às do presente Pregão. Deverá ainda, dispor de no mínimo, 01 (um) profissional na área de eletromecânica de manutenção de elevadores.

c.1) A disponibilidade dos 02 (dois) profissionais prevista na alínea “c” deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação dos profissionais indicados:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- ✓ Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado em Cartório Competente;
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do(s) profissional(is), com anuência do(s) mesmo(s), com firma reconhecida em cartório competente;
- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA constando o nome do profissional.

c.2) Quando qualquer dos profissionais indicados for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita ainda, através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.

c.3) O profissional de nível superior (engenheiro mecânico), apresentado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado como responsável técnico dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

e) Declaração formal e expressa do licitante, conforme modelo anexo VII, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando o responsável técnico da empresa que acompanhará a execução dos serviços.

e.1) O profissional (Responsável Técnico) indicado, poderá ser o mesmo apresentado pela empresa na comprovação exigida na **alínea “c”** deste subitem.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea ”b”** deste subitem.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com o objetivo de se inteirar das condições do local e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com a Subdiretoria de Manutenção, através do Engenheiro Paulo Sérgio Duarte Figueiredo ou outro servidor por ele designado, no endereço indicado neste Edital ou ainda fazer o agendamento da visita através dos telefones (98) 3269-3278, ou (98) 3269- 3403, no horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste serviço, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. No dia e hora designados no Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos dos representantes das empresas.

10.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 6.1** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº 01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

10.2.1. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Seguidamente serão selecionadas para a fase de lances, a Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.2.3. No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

10.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2.2 a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.5. A Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.6. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

10.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência, na forma definida neste Edital.

10.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada, de menor lance.

10.2.12. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

10.2.13. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

10.2.14. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

10.2.15. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.16. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.

10.2.17. Se o licitante classificado de menor lance for beneficiário do direito de preferência o exame da habilitação observará o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal sendo-lhe concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente dez dias úteis para a regularização.

10.2.18. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.2.19. A Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.2.20. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;

b) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.

c) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;

d) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.

e) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.2.21. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

10.2.22. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2.23. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de dois dias, contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances vencedores, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço.

10.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** e demais anexos deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da ALEMA e contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

10.3.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido a Pregoeira, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.3.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com os licitantes remanescentes.

10.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

10.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

10.4.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

10.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

10.4.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela Pregoeira.

10.4.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da ALEMA o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

12.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informados, à consideração do Presidente da ALEMA que proferirá o julgamento.

12.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

12.7. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei nº 8.666/93

13.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da ALEMA para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções, conforme Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 13.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ALEMA nas condições estabelecidas neste Edital.

14.1.3. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão do Pregão ou ainda revogar a licitação, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.2. Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

14.3. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do ajuste.

14.4. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

15.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer, correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.61- Serviços em elevadores; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão desse compromisso, por culpa do prestador de serviços, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.

17.3. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís-Ma, 19 de abril de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2016-ALEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamadas de emergência para 05 (cinco) elevadores de passageiros e 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca ThyssenKrupp Elevadores, instalados no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís, Maranhão, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata necessários para execução dos serviços de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa a garantir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores e plataformas, mantendo suas características técnicas originais, o que permitirá a otimização do edifício da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, tanto em nível funcional quanto estrutural, com influências diretas no desempenho das atividades dos servidores, prestadores de serviços e demais usuários dos mesmos. Pelo exposto, a contratação afigura-se conveniente ao interesse público, uma vez que os serviços são necessários para que a Administração desempenhe suas atribuições, já que, se houver interrupção na prestação dos mesmos, certamente ocorrerá comprometimento no bom andamento das atividades. Importante também registrar que os serviços de manutenção dos elevadores e plataformas em questão é indispensável para manter sua segurança, bom funcionamento e vida útil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº 481 de 20 de maio de 2006, alterada pela resolução nº100 de 13 de março de 2008 e nº 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Elevadores de Passageiros

Quantitativo : 02 (dois)

Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S.A.

Linha: Frequencyne

Tipo : Elevador de passageiros sem casa de máquinas

Capacidade: 600kg

Velocidade de operação: 60 m/min

Cabina : export XXI inox

Comando : ACS

Paradas : 03 (três)

Entradas : 03 (três)

Dim cabina: (AxB) 1,250x1,200 abert. Útil 0,800

Sistemas acessórios : eliminador de chamadas falsas, estacionamento preferencial, central telefônica, guarda corpo inox, espelho superior no fundo, ventilador, painéis em aço inoxidável escovado, teto inox, régua de segurança eletrônica, comando simplex, dispositivo conta incêndio, dispositivo de alarme na portaria, cabine c/altura útil 2100 e oph 2000mm

4.2. Elevadores de Passageiros

Quantitativo : 03 (três)

Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S.A.

Linha: Frequencyne

Tipo : Elevador de passageiros sem casa de máquinas

Capacidade: 600kg



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Velocidade de operação: 60 m/min

Cabina : export XXI inox

Comando : ACS

Paradas : 02 (duas)

Entradas : 02 (duas)

Dim cabina: (AxB) 1,250x1,200 abert. Útil 0,800

Sistemas acessórios: eliminador de chamadas falsas, estacionamento preferencial, central telefônica, guarda corpo inox, espelho superior no fundo, ventilador, painéis em aço inoxidável escovado, teto inox, régua de segurança eletrônica, comando simplex, dispositivo conta incêndio, dispositivo de alarme na portaria, cabine c/altura útil 2100 e oph 2000mm

4.3. Plataforma Elevatória Vertical

Quantitativo : 02 (duas)

Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S.A.

Modelo: 144

Velocidade de operação: 5,8 m/min

Capacidade: 340kg

Desnível: 3500mm

Tipo de Instalação: Interna(abrigada)

Material do Fechamento: vidro laminado

Entrada/Saída: 02(duas)

Destinação: passageiros

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional dispostos no presente documento. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de chamados de emergência para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva, e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores e plataformas, suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o equipamento e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados no local em que o sistema está instalado.

5.4. Os serviços, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal/gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Ocorrendo o previsto no item anterior, o CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso do equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores; e das 18h às 8h do dia seguinte, ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

5.7. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal/gestor do Contrato e sem ônus para o CONTRATANTE.

5.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos, mediante autorização de serviços extraordinários.

5.9. Manutenção Preventiva

5.9.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive do fabricante, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

5.9.2. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, assim como as prescrições do fabricante.

5.9.3. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9.4. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10. Manutenção Corretiva

5.10.1. Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos elétricos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.10.2. Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar impresso e via CD-R ou DVDR, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal/gestor do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade do elevador, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes do equipamento com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento e/ou componentes .

5.10.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

5.10.4. A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição sem ônus para a CONTRATANTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.10.5. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

5.10.6. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 02 (dois) dias corridos.

5.11. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal/gestor do Contrato.

5.12. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a normalização do funcionamento do sistema. A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, mediante autorização prévia do fiscal/gestor do Contrato, sendo que o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.

5.13. Não será justificativa da não normalização do elevador por imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo, equipamentos, peças de reposição, incapacidade em realizar testes.

5.14. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

5.14.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

5.14.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.

5.15. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.15.1. As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal/gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.15.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.15.3. A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	
SISTEMA: TRANSPORTE VERTICAL	SUBSISTEMA: ELEVADORES E PLATAFORMAS
EQUIPAMENTO: ELEVADORES THYSSENKRUPP COM DUAS OU TRÊS PARADAS	
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	MM	BM	TM	SM	AA
Verificar funcionamento e integridade do painel de operação e indicador	X				X
Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e recepção	X				X
Verificação da sinalização e conforto		X			X
Verificar funcionamento das lâmpadas, fixação, limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador.		X			X
Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas.	X				X
Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)	X				X
Verificar portas, corredeiras e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X				X
Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X			X
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina.	X				X
Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)			X		X
Verificação da iluminação de emergência	X				X
Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento.		X			X
Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico).		X			X
Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés e módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)	X				X
Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina)	X				X
Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)		X			X
Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e demais parâmetros de funcionamento)		X			X
Verificar limite final de subida e limite final de descida		X			X
Verificar deslize e contrapeso		X			X
Verificar reguladores de velocidade	X				X
Verificar, limpar e lubrificar todas as polias, guias, cabos e correntes de compensação	X				X
Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência)			X		X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X				X
Verificar corredeças superiores, estado das corredeças, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiras, fixação de elementos.	X				X
Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajuste da caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos)		X			X
Verificar e limpar teto, estrutura e corredeça	X				X
UNIDADE HIDRÁULICA					
Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação)		X			X
Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X	X
Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações /conexões elétricas e braço acionador)	X				X
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X				X
Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X				X
Verificar válvula de queda (vazamentos)		X			X
Verificar conjunto arcadinha (funcionamento, estado e desgaste das corredeças, lubrificar e limpar)		X			X
Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões)		X			X
Verificar mangueira hidráulica (vazamentos)	X				X
POÇO					
Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra)	X				X
Verificar corredeças inferiores (estado das corredeças e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeiras)			X		X
Verificar para-choques/molas e cornija (verifica a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija)		X			X
Verificar fundo do poço (limpeza)	X				X
OBS1: PERIODICIDADE: MM – Mensal; BM – Bimestral; TM – Trimestral; SM – Semestral; AA – Anual;					
OBS2: Após cada verificação acima descrita deve-se proceder a limpeza, lubrificação, ajustes ou substituições de peças, sempre que necessário;					
OBS3: Além de todos os serviços de manutenção recomendados pelo fabricante dos elevadores objeto dessa					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

especificação deve-se observar, ainda, as exigências estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO					
SISTEMA: TRANSPORTE VERTICAL			SUBSISTEMA: ELEVADORES E PLATAFORMAS		
EQUIPAMENTO: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL THYSSENKRUPP					
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE				
	MM	BM	TM	SM	AA
Verificação do fuso	X				X
Verificar funcionamento e integridade do painel de operação / quadro de comando	X				X
Verificar botoeiras, etiquetas, chave hábil e iluminação geral	X				X
Verificação da porca de segurança	X				X
Verificação de corredeiras	X				X
Verificar conjunto anti-vibração	X				X
Verificar correias e contatos do monitor	X				X
Efetuar a manutenção do motor elétrico conforme a ficha de instrução	X				X
Verificar limites de parada, de subida e descida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)			X		X
Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões).		X			X
Verificar mangueira hidráulica (vazamentos)		X			X
Verificar e efetuar limpeza em portas e contato de emergência	X				X
Verificar vidros, perfis de fixação e etiquetas	X				X
Verificar rampa de abertura de portas e amortecedor de portas	X				X
Verificar contato de portas travadas	X				X
Verificar amortecedores de portas	X				X
Verificar contato de portas fechadas	X				X
Verificação de corrimão, puxadores e banquetas	X				X
Verificar varão de travamento	X				X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Verificar telhado		X			X
Verificação, ajustes e lubrificação de dobradiças	X				X
Inspeccionar limitadores de velocidade e seus componentes	X				X
Lubrificar as guias e verificar desgastes dos coxins	X				X
Verificar freio, contato e componentes	X				X
Realizar teste de segurança	X				X
OBS1: PERIODICIDADE: MM – Mensal; BM – Bimestral; TM – Trimestral; SM – Semestral; AA – Anual; OBS2: Após cada verificação acima descrita deve-se proceder a limpeza, lubrificação, ajustes ou substituições de peças, sempre que necessário; OBS3: Além de todos os serviços de manutenção recomendados pelo fabricante das plataformas objeto dessa especificação deve-se observar, ainda, as exigências estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.					

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Apesar de não ser obrigatória a realização de vistoria técnica, recomenda-se que a empresa prestadora dos serviços a efetue a fim de que tome conhecimento do local onde serão prestados os serviços, bem como das condições técnicas em que os equipamentos se encontram. De qualquer forma, não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços em apreço.

6.2. A ALEMA entende como adequada e satisfatória as instalações da Contratada que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

6.2.1. Possuir escritório na cidade de São Luís ou município da região metropolitana, dotado de infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas.

6.2.2. Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a ALEMA e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais.

6.2.3. Possuir serviço de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente do elevador, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento do equipamento.

6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

6.3.1. Registro ou Inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante.

6.3.2. Comprovação de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente Pregão, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

6.3.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica do licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

6.3.3. Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato conforme lei. 8.666/93, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica devidamente registrado no Conselho



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo referido conselho que deverá constar em anexo a este documento, comprovando que o engenheiro apresentado realizou serviços com características equivalentes às do presente Pregão. Deverá ainda, dispor de no mínimo, 01 (um) profissional na área de eletromecânica de manutenção de elevadores.

6.3.3.1 A disponibilidade dos 02 (dois) profissionais prevista na alínea “6.3.3.” deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação dos profissionais indicados:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado em Cartório Competente;
- d) Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do(s) profissional(is), com anuência do(s) mesmo(s), com firma reconhecida em cartório competente;
- e) Certidão de Registro da empresa no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA constando o nome do profissional.

6.3.3.2. Quando qualquer dos profissionais indicados for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita ainda, através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.

6.3.3.3 O profissional de nível superior (engenheiro mecânico), apresentado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado como responsável técnico dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

7.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas.

7.2. As peças, componentes, materiais de consumo, insumos e suprimentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sem ônus adicional ao contrato, e passarão a ser de propriedade da Contratante.

7.3. As peças e componentes dos elevadores e plataformas que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças e componentes obrigatoriamente novos (sem uso), originais (fabricados pelo fornecedor da marca dos equipamentos), compatíveis com as especificações do fabricante do elevador e com prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou instalação.

7.4. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a Contratada poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela Contratante. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos elevadores e plataformas.

7.5. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas, visando o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. A Contratada providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, emitindo o devido laudo técnico.

7.7. A Contratada providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da Contratante, de preferência dando destinação sustentável.

7.8. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização das peças de reposição nos locais de instalação dos elevadores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

7.9. A CONTRATADA poderá pleitear junto à Assembleia Legislativa do Maranhão reembolso financeiro extra ao valor fixado em contrato pelo fornecimento de peças necessárias à correção de danos aos equipamentos que tenham sido causados, comprovadamente, por motivo de caso fortuito ou força maior, necessitando ainda do “de acordo” do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

gestor/fiscal do contrato. O valor para o supracitado reembolso será ainda submetido ao setor de compras da ALEMA para pesquisa de compatibilidade com o preço praticado pelo mercado, podendo rejeitar o pleito, se for o caso.

7.10 A substituição de materiais tais como vidros, espelhos e revestimentos (componentes de acabamento) não serão necessariamente de responsabilidade da CONTRATADA, desde que os danos ocorridos a tais materiais não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal/gestor do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

7.12. Se julgar necessário, o fiscal/gestor do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal/gestor do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual no elevador, quando regularizará, às suas expensas, quaisquer inconformidades encontradas, inclusive com substituição de peças, expedindo, ao final, Laudo Técnico de Inspeção, o qual será elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

8.2. A CONTRATADA, trimestralmente deverá emitir um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao fiscal/gestor do Contrato até o 10º dia subsequente ao trimestre referente aos serviços prestados.

8.3. Além desse relatório trimestral, a CONTRATADA deverá apresentar no terceiro e no nono mês de Contrato o Relatório de Desempenho, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou empresa credenciada do fabricante, sobre o desempenho de todos os componentes dos elevadores, bem como parecer sobre suas condições de funcionamento e segurança.

8.4. Todos os relatórios e documentos técnicos abordados no presente documento deverão abranger o máximo de itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a CONTRATADA julgar necessário:

8.4.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços nos meses de referência do relatório.

8.4.2. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados nos meses de referência, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos.

8.4.3. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

8.4.4. Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início.

8.4.5. Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos; análise dos testes.

8.4.6. Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.4.7.** Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE.
- 8.4.8.** Acidentes de trabalho porventura ocorridos.
- 8.4.9.** Estudos e levantamentos realizados.
- 8.4.10.** Informações sobre a situação dos equipamentos, indicando deficiências.
- 8.4.11.** Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- 8.5.** Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.
- 8.6.** Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.7.** Submeter à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços.
- 8.8.** Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.
- 8.9.** Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 8.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 8.11.** Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal/gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal/gestor do Contrato.
- 8.12.** Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 8.13.** Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal/gestor do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 8.14.** Encaminhar ao fiscal/gestor do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.
- 8.14.1.** A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço e telefone para contato. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada.
- 8.14.2.** Sempre que houver mudança na equipe, o fiscal/gestor do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.15.** Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes ao fiscal/gestor do Contrato.
- 8.16.** Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao fiscal/gestor do Contrato.
- 8.17.** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos.
- 8.18.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 01 (um) ano, e a garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA a do fabricante das peças.
- 8.19.** Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.
- 8.20.** Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.21.** Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.
- 8.21.1.** Testar as instalações na presença do fiscal/gestor do Contrato sempre que for solicitado.
- 8.21.2.** Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.
- 8.22.** Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.
- 8.23.** Comunicar imediatamente ao fiscal/gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 8.24.** Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.
- 8.25.** Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 8.26.** Solicitar autorização do fiscal/gestor do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 01 (uma) hora.
- 8.27.** Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, e ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.28.** Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente.
- 8.29.** Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.30. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

8.31. Para o cumprimento do presente Termo de Referência deverá ser observado o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como das a seguir elencadas:

NBRN 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.

NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.

NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.

NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.

NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – ABNT.

NR 10 – Instalação e Serviço em Eletricidade – MTE.

Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

8.32. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.33. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

8.34. No primeiro mês de vigência, a Contratada deverá promover treinamento de 02 (dois) servidores da ALEMA, a fim de dotá-los do conhecimento necessário para a realização de inspeção diária do sistema de elevador, alertando-os sobre os riscos de pane e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas, bem como com relação aos procedimentos em caso de aprisionamento de passageiros.

8.35. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

8.36. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

8.37. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

8.38. Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes, etc.), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

8.39. Permitir livre acesso ao fiscal/gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.

8.40. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

8.40.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

8.40.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.40.3.** Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal/gestor do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- 8.40.4.** O fiscal/gestor do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 8.40.5.** Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva.
- 8.41.** Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.
- 8.42.** Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.43.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.44.** Indicar um Preposto que será responsável por coordenar os trabalhos e gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- 8.44.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 8.44.2.** Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.
- 8.44.3.** Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.
- 8.44.4.** Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
- 8.44.5.** Estar sempre em contato com o fiscal/gestor do Contrato.
- 8.44.6.** Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram interrupções.
- 8.44.7.** Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE.
- 8.44.8.** Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança.
- 8.44.9.** Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim.
- 8.44.10.** Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.
- 8.44.11.** Manter o fiscal/gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.
- 8.44.12.** Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.45. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

8.46. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o CONTRATANTE. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial.

8.46.1. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao fiscal do Contrato imediatamente.

8.47. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

8.48. Apresentar ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para o equipamento.

8.49. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

8.49.1. Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço.

8.49.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequada aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.), do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

8.49.3. Crachás de identificação com fotografia.

8.49.4. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.50. A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os elevadores, serviço de atendimento de chamadas emergenciais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

9.2. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências.

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.

9.4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

9.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

9.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

9.8. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.9.** Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas.
- 9.10.** Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 9.11.** Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.
- 9.12.** Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.
- 9.13.** Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato.
- 9.14.** Indicar o fiscal/gestor do Contrato.
- 9.15.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.
- 9.16.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

10. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com o objetivo de se inteirar das condições do local e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com a Subdiretoria de Manutenção, através do Engenheiro Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo ou outro servidor por ele designado, no endereço indicado neste Termo de Referência ou ainda fazer o agendamento da visita através dos telefones (98) 3269-3278 ou (98) 3269-3403, no horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes e deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste serviço, não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será prestada garantia à execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8666/93.

11.2. A devolução da garantia será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

11.3. Para efeito da devolução da garantia, se esta for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”, consoante dispõe o art. 56, § 4º, da citada lei licitatória.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo gestor/fiscal do contrato.

12.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

12.3. São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

13. DOS PRAZOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.1 A empresa CONTRATADA dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço.

13.2. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela diretoria de administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

15. DA PROPOSTA

15.1. Será considerada vencedora a licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e ofertar o menor preço anual para o item 01.

A licitante deverá elaborar quadro resumo, conforme modelo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamadas de emergência para 05 (cinco) elevadores de passageiros e 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca ThyssenKrupp Elevadores, instalados no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediatas necessários para execução dos serviços de manutenção.		

15.2. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos em modelo próprio, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

15.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI.

15.4. Deverão ser apresentadas Planilha de Composição de Encargos Sociais e de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, em modelo do próprio licitante, desde que em consonância com a legislação vigente.

15.5. Deverão ser apresentadas planilhas de formação de preços com memória de cálculo contemplando todos os insumos necessários para a execução dos serviços (mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e peças entre outros) demonstrando a totalização dos valores mensais e anual a serem apresentados no quadro resumo do item 15.1.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

16.2. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.3. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, acompanhado dos documentos exigíveis para pagamento.

16.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal/gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subdiretoria de Manutenção e Serviços e será assinado pelo Engenheiro Valterlan Oliveira da Costa, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo e pelo Diretor de Administração, Martinho Andrade de Lima, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

18. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

Nos termos da Resolução Administrativa nº. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2016.

Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo
Subdiretor de Manutenção e Serviços

Valterlan Oliveira da Costa
Engenheiro Civil

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Vistos aos autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2016.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603/2016 -ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º ____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0603/2016 -ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016-CPL/ALEMA

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2016-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016- CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **022/2016-CPL/ALEMA**, especialmente os das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ _____ (____) para o Registro Formal de Preços para fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA**, objeto do Pregão Presencial nº. 022/2016-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) A execução dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços, em especial aquelas estabelecidas pela ABNT.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.

d) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o execução dos serviços ora proposto.

e) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a **PREGOEIRA** proceder às devidas correções.

3. A presente Proposta tem validade de ____ (dias) contados da data da sua entrega.

4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas pela **ALEMA**.

5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603/2016-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016- CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamadas de emergência para 05 (cinco) elevadores de passageiros e 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca Thyssenkrupp Elevadores, instalados no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediatas necessários para execução dos serviços de manutenção.	MÊS	12	13.266,67	159.200,04
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					159.200,04

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2016-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU.
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 -CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2016-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - CPL/ALEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Sr.(a) _____, _____ (profissão) _____ inscrito no _____ (órgão fiscalizador/regulador) sob o nº _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ como responsável técnico(a) na execução dos serviços objeto do **PREGÃO** em referência

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0603/2016-ALEMA

ANEXO – VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0603/2016– ALEMA

TERMO DE CONTRATO PARA CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede em São Luís – Ma, na ___ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ___ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** __, neste ato representada por seu Presidente, Deputado __, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº __ e RG nº __ e a empresa __, com sede em ___ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. __, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº __, portador do RG. nº __ na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato para o fornecimento _____, decorrente do Processo Administrativo nº _____/2016-ALEMA que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2016-CPL/ALEMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto _____, nas condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital do **Pregão Presencial Nº. 022/2016-CPL/ALEMA** e na Proposta da **CONTRATADA**, as partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição nas especificações abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	PREÇOS (R\$)	
				Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____) inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

2.2. O valor deste Contrato não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

2.3. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade mínima de um ano, consoante dispõe Lei nº 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada à variação dos custos dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão á conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1.1. UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.**
PROJETO ATIVIDADE: 4628 – XXXXXXXXXXXXXXXX. **PLANO INTERNO: Manutenção.** **NATUREZA DE DESPESA: XXXXXXXX** _____ . **FONTE DE RECURSOS: 0101000000** – Recursos Ordinários. **HISTÓRICO:** _____

NOTA DE EMPENHO N.º. ____/____. VALOR: R\$ _____ ()

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo n.º. 0603/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º. **XXX/2016 -CPL/ALEMA.**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos por ela firmados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Na interpretação do presente Contrato aplicam-se:

- a) Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Resoluções Administrativas n.ºs 481/2006 e 788/2011 da ALEMA.
- c) Nos preceitos de Direito Público.
- d) Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- e) Nos casos omissos a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, lei n.º 10.520, de 02 de julho de 2002 e Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a) A prestação do serviço deve se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Serviço;
- b) O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos na Lei n.º 8.666/93;
- c) O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado;
- d) O serviço será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de **R\$ _____ (_____)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, consoante dispõem o art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de rescisão.

8.2. A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

8.2.1. Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2.2. Seguro Garantia

8.2.3. Fiança Bancária

8.3. Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em conta poupança nominal á **CONTRATANTE**, previamente indicada pela **DIRETORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** a fim de manter a atualização monetária.

8.5. Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO–ALEMA**.

8.6. Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO- ALEMA**.

8.7. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

8.8. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

8.9. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de entrega e conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

8.10. A Garantia somente será liberada após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Gabinete da Presidência da **ALEMA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

8.11. A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** além das obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se a:

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

b) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **ALEMA**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d)** Designar, funcionário destacados para a execução do objeto, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e)** Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f)** É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g)** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- h)** Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes ao fornecimento do material, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- i)** Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- j)** Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução do fornecimento do material e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- k)** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- l)** Manter seu pessoal devidamente identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- m)** Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos produtos, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- n)** Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- o)** Realizar os serviços sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;
- p)** A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual no elevador, quando regularizará, às suas expensas, quaisquer inconformidades encontradas, inclusive com substituição de peças, expedindo, ao final, Laudo Técnico de Inspeção, o qual será elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico.
- q)** A CONTRATADA, trimestralmente deverá emitir um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao fiscal/gestor do Contrato até o 10º dia subsequente ao trimestre referente aos serviços prestados.

r) Além desse relatório trimestral, a CONTRATADA deverá apresentar no terceiro e no nono mês de Contrato o Relatório de Desempenho, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou empresa credenciada do fabricante, sobre o desempenho de todos os componentes dos elevadores, bem como parecer sobre suas condições de funcionamento e segurança.

s) Todos os relatórios e documentos técnicos abordados no presente documento deverão abranger o máximo de itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a CONTRATADA julgar necessário:

s.1) Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços nos meses de referência do relatório.

s.2.) Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados nos meses de referência, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos.

s.3) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

s.4) Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início.

s.5) Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos; análise dos testes.

s.6) Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água.

s.7) Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE.

s.8) Acidentes de trabalho porventura ocorridos.

s.9) Estudos e levantamentos realizados.

s.10) Informações sobre a situação dos equipamentos, indicando deficiências.

s.11) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

t) Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.

u) Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

v) Submeter à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços.

w) Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

x) Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

z) Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal/gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal/gestor do Contrato.

aa) Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

bb) Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal/gestor do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

cc) Encaminhar ao fiscal/gestor do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

cc.1) A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço e telefone para contato. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada.

cc.2) Sempre que houver mudança na equipe, o fiscal/gestor do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

dd) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes ao fiscal/gestor do Contrato.

ee) Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao fiscal/gestor do Contrato.

ff) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos.

gg) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 01 (um) ano, e a garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA a do fabricante das peças.

hh) Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

ii) Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93.

jj) Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

jj.1) Testar as instalações na presença do fiscal/gestor do Contrato sempre que for solicitado.

jj.2.) Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

kk) Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ll) Comunicar imediatamente ao fiscal/gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

mm) Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.

nn) Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

oo) Solicitar autorização do fiscal/gestor do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 01 (uma) hora.

pp) Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, e ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

qq) Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente.

rr) Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

ss) Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

tt) Para o cumprimento do presente Termo de Referência deverá ser observado o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como das a seguir elencadas:

NBRN 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.

NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.

NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.

NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.

NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – ABNT.

NR 10 – Instalação e Serviço em Eletricidade – MTE.

Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

uu) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

vv) Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

xx) No primeiro mês de vigência, a Contratada deverá promover treinamento de 02 (dois) servidores da ALEMA, a fim de dotá-los do conhecimento necessário para a realização de inspeção diária do sistema de elevador, alertando-os sobre os riscos de panes e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas, bem como com relação aos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

procedimentos em caso de aprisionamento de passageiros.

zz) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

zz.1) Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

zz.2) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

zz.3) Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes, etc.), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

zz.4) Permitir livre acesso ao fiscal/gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.

zz.5) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

bbb.1) Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

bbb.2) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto.

bbb.3) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal/gestor do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

bbb.4) O fiscal/gestor do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito.

bbb.5) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva.

ccc) Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.

ddd) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.

eee) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

fff) Indicar Preposto que será responsável por coordenar os trabalhos e gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

fff.1) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

fff.2) Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

fff.3) Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.

fff.4) Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

fff.5) Estar sempre em contato com o fiscal/gestor do Contrato.

fff.6) Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram interrupções.

fff.7) Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE.

fff.8) Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança.

fff.9). Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim.

fff.10) Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

fff.11) Manter o fiscal/gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

fff.12) Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

ggg) Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

ggg.1) Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o CONTRATANTE. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial.

ggg.2) Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao fiscal do Contrato imediatamente.

ggg.3) Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

hhh) Apresentar ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para o equipamento.

iii) Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

iii.1) Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço.

iii.2) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequada aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

iii.3) Crachás de identificação com fotografia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

iii.4) Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

jjj) A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os elevadores, serviço de atendimento de chamadas emergenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação, obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Permitir acesso ao local do entrega dos produtos os funcionários apresentados pela Contratada.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- d) Supervisionar a execução do fornecimento, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- e) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- f) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- h) Atestar o fornecimento dos produtos e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- i) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução do fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.
- k) Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências.
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.
- m) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- n) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.
- o) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- p) Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- q) Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços.
- r) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas.
- s) Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.
- t) Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.
- u) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato.
- v) Indicar o fiscal/gestor do Contrato.
- x) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.
- z) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

11.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas.

11.2. As peças, componentes, materiais de consumo, insumos e suprimentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sem ônus adicional ao contrato, e passarão a ser de propriedade da Contratante.

11.3. As peças e componentes dos elevadores e plataformas que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças e componentes obrigatoriamente novos (sem uso), originais (fabricados pelo fornecedor da marca dos equipamentos), compatíveis com as especificações do fabricante do elevador e com prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou instalação.

11.4. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a Contratada poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela Contratante. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos elevadores e plataformas.

11.5. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas, visando o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. A Contratada providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, emitindo o devido laudo técnico.

11.7. A Contratada providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da Contratante, de preferência dando destinação sustentável.

11.8. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização das peças de reposição nos locais de instalação dos elevadores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

11.9. A CONTRATADA poderá pleitear junto à Assembleia Legislativa do Maranhão reembolso financeiro extra ao valor fixado em contrato pelo fornecimento de peças necessárias à correção de danos aos equipamentos que tenham sido causados, comprovadamente, por motivo de caso fortuito ou força maior, necessitando ainda do “de acordo” do gestor/fiscal do contrato. O valor para o supracitado reembolso será ainda submetido ao setor de compras da ALEMA para pesquisa de compatibilidade com o preço praticado pelo mercado, podendo rejeitar o pleito, se for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.10. A substituição de materiais tais como vidros, espelhos e revestimentos (componentes de acabamento) não serão necessariamente de responsabilidade da CONTRATADA, desde que os danos ocorridos a tais materiais não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

11.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal/gestor do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

11.12. Se julgar necessário, o fiscal/gestor do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal/gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, nos termos da resolução Administrativa nº. 788/2011ALEMA, sendo de sua responsabilidade:

- a) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **ALEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.
- b) Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento e dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.
- c) Administrar o recebimento dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- e) Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado.
- f) Efetuar o controle da qualidade dos serviços em qualquer etapa, observadas as normas legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos §§ do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante justificativa e celebração de Termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com as condições abaixo declinadas.

- a) O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.
- b) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a **CONTRATANTE**, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência, atestação e pagamento.
- c) A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.
 - c.1.) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c.2.) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1. Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c.3.) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) OU outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

c.4.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

c.5.) Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

c.6.) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

e) O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

e1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

f) Comprovante de pagamento dos salários, inclusive 13º salário nos meses da obrigatoriedade do pagamento da primeira e da segunda parcela, se for o caso;

g) Comprovante de pagamento/entrega do vale-transporte, auxílio alimentação dos empregados e cesta básica;

h) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

i) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet;

j) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social (RE);

k) Cópia da Relação de Tomadores/ Obras (RET);

l) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet;

m) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

14.2. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

14.3. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido neste contrato e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** fica sujeita ao pagamento do valor devido à **CONTRATADA**, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da **SELIC**, calculada **taxa pro-rata dia**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**

a.2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a.3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.1) Sobre o valor do serviço entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b.1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b.1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b.2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.

15.2. A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

15.3. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.5. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

15.6. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial deste Contrato ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da sua assinatura, consoante dispõe no art 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, assinatura e CPF.

2 – Nome, assinatura e CPF.